



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: CIDRAILDA ORDEANS DOS SANTOS		
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 05.834.641/0001-65	Telefone(s): (83) 9 9940-1886	
Telefone(s):	Nº: 41	CEP: 58.324-000
Cidade: RUA PRAÇA SENHOR DO BOM FIM	Bairro: CENTRO	Estado: PARAIBA
Nome do Responsável pela pesquisa: BENTO S. COSTA	CPF: 035.269.974-46	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PIPOCA A BASE DE MILHO DOCE E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	2500	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00
2	PIPOCA A BASE DE MILHO SALGADA E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	3200	R\$ 1,50	R\$ 4.800,00
3	SALGADINHO INSDUSTRIALIZADO EMBALADO EM PACOTES DE 45G COM DIVERSOS SABORES	UNID	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
4	PIRULITO PSICODELICO COLORIDO 5,5 CM DE DIAMETRO COM AROMA DE COCO ( O FAMOSO PIRULITO DO CHAVES) 600G	PCT	130	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00
5	PIRULITO FEITOS EM AÇUCAR SEM RECHEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 600G	PCT	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
6	PIRULITO FEITOS EM AÇUCAR RECHEADO COM GOMA DE MASCAR COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 1 KG	PCT	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
7	BALA DURA SABORES SORTIDOS TIPO MEL CANELA E FRUTAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTES COM 600 G	PCT	220	R\$ 16,90	R\$ 3.718,00
8	GOMA DE MASCAR COM SABORES CORES E TAMANHOS DIFERENTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE FEITOS EM AÇUCAR 1 KG	PCT	70	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00
9	PAÇOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE FEITA DE FAROFA DE AMENDOIM TORRADO E MOIDO EXTREMAMENTE FINO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POTE/CAIXA COM 50 UNIDADES	POTE	90	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00
10	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE COM 80G CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00
11	BALA GELATINA TIPO FINNI DISPLAY CONTENDO 12 PACOTES DE BALA DE GELATINA FINI SABORES E FORMAS DIVERSAS	PCT	320	R\$ 14,90	R\$ 4.768,00
12	JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADES EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32G CADA	PCT	90	R\$ 23,00	R\$ 2.070,00
13	PÉ DE MOLEQUE FEITO COM AMENDOIM E AÇUCAR CARAMELIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE COM 50 UNIDADES	POTE	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
14	GELADINHO PACOTE COM 40 GELADINHOS DE 55ML SABORES DIVERSOS	PCT	70	R\$ 12,00	R\$ 840,00
15	CREME SORTIDO CHOCOLATE MORANGO LEITE CONDENSADO DISPLAY 48 UNIDADES PESO UNITÁRIO 10G	CAIXA	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00

16	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E/OU BRANCO ( A ESCOLHER) TIPO BIS 126G. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 196,00	R\$ 10.780,00
17	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE RECHEIO DE CREME DE CASTANHA OU AMENDOIN COBERTURA DE CHOCOLATE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO SONHO DE VALSA /SERENATA DE AMOR PACOTE DE 1 KG	PCT	350	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
18	PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS SABOR CHOCOLATE CROCANTES POR FORA E COM RECHEIO POR DENTRO COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
19	CARAMELO/EMBARÉ BALA DE CARAMELO LEITE SABORES DIVERSOS 600G	PCT	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
20	BALA MASTIGAVEL SORTIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 600G VARIOS SABORES FORMAS E CORES	PCT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
21	DOCE DE LEITE EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
22	MEL EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
23	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS PACOTE COM 35G C/24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
24	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM LATA 269 ML PALETE COM 12 UNIDADES	FARDO	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00
25	PASTILHAS SABOR HORTELÃ EMBALAGEM DE 17G CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
26	MARIA MOLE DOCE DE GELATINA COM COCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
27	CONFEITO CEREAL DE ARROZ COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM DE 500G	PCT	75	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00
28	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA: PRONTA PARA COSUMO, EMBALAGEM DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO. PRODUTO COM REGISTRO DEMAPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTANDO COM A DATA DA ENTREGA, SABOR CHOCOLATE.	UNID	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
VALOR GLOBAL DA PESQUISA:				R\$ 118.294,00	

### OBSERVAÇÃO:

---



---



---



---



---



---



---

#### 1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

Carimbo ou Número do CNPJ/CPF: 05.834.647/0001-65 CÍDRAILDA ORDOENS DOS SANTOS Praça Senhor do Bomfim, Nº 41 Centro - CEP 58324-00	Cidade de: <u>Pitimba</u> <u>29.08.25</u> <u>Cidrailda Ordoens dos Santos</u> Assinatura do Responsável: Empresa/Proponente ou pesquisador Validade da Proposta: <u>90 dias</u> ) dias
---	---



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Empresa/Proponente: Artimp LTDA			
CPF/CNPJ: 39862043000111		Telefone(s): 81982880743	
Telefone(s):		Nº:	CEP:
Cidade: Carpina		Bairro: B novo	Estado: PE
Nome do Responsável pela pesquisa: Júlio		VALIDADE 90 DIAS CORRIDOS	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS DOS PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL.
1	PIPOCA A BASE DE MILHO DOCE E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	2500	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00
2	PIPOCA A BASE DE MILHO SALGADA E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	3200	R\$ 1,00	R\$ 3.200,00
3	SALGADINHO INDUSTRIALIZADO EMBALADO EM PACOTES DE 45G COM DIVERSOS SABORES	UNID	2500	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00
4	PIRULITO PSICODELICO COLORIDO 5,5 CM DE DIAMETRO COM AROMA DE COCO ( O FAMOSO PIRULITO DO CHAVES) 600G	PCT	130	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00
5	PIRULITO FEITOS EM AÇUCAR SEM RECHEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 600G	PCT	130	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00
6	PIRULITO FEITOS EM AÇUCAR RECHEADO COM GOMA DE MASCAR COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 1 KG	PCT	130	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
7	BALA DURA SABORES SORTIDOS TIPO MEL CANELA E FRUTAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTES COM 600 G	PCT	220	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00
8	GOMA DE MASCAR COM SABORES CORES E TAMAÑHOS DIFERENTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE FEITOS EM AÇUCAR 1 KG	PCT	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
9	PAÇOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE FEITA DE FAROFA DE AMENDOIM TORRADO E MOIDO EXTREMAMENTE FINO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POTE/CAIXA COM 50 UNIDADES	POTE	90	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
10	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE COM 80G CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
11	BALA GELATINA TIPO FINNI DISPLAY CONTENDO 12 PACOTES DE BALA DE GELATINA FINI SABORES E FORMAS DIVERSAS	PCT	320	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
12	JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADES EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32G CADA	PCT	90	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00
13	PÉ DE MOLEQUE FEITO COM AMENDOIM E AÇUCAR CARAMELIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE COM 50 UNIDADES	POTE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
14	GELADINHO PACOTE COM 40 GELADINHOS DE 55ML SABORES DIVERSOS	PCT	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
15	CREME SORTIDO CHOCOLATE MORANGO LEITE CONDENSADO DISPLAY 48 UNIDADES PESO UNITÁRIO 10G	CAIXA	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
16	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E/OU BRANCO ( A ESCOLHER) TIPO BIS 126G. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 210,00	R\$ 11.550,00

17	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE RECHEIO DE CREME DE CASTANHA OU AMENDOIN COBERTURA DE CHCOLATE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO SONHO DE VALSA /SERENATA DE AMOR PACOTE DE 1 KG	PCT	350	R\$	70,00	R\$	24.500,00
18	PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS SABOR CHOCOLATE CROCANTES POR FORA E COM RECHEIO POR DENTRO COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	R\$	58,00	R\$	5.220,00
19	CARAMELO/EMBARÉ BALA DE CARMELO LEITE SABORES DIVERSOS 600G	PCT	80	R\$	28,00	R\$	2.240,00
20	BALA MASTIGAVEL SORTIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 600G VARIOS SABORES FORMAS E CORES	PCT	100	R\$	18,00	R\$	1.800,00
21	DOCE DE LEITE EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	120	R\$	38,00	R\$	4.560,00
22	MEL EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$	70,00	R\$	7.000,00
23	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS PACOTE COM 35G C/24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$	48,00	R\$	4.800,00
24	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM LATA 269 ML PALETE COM 12 UNIDADES	FARDO	750	R\$	25,00	R\$	18.750,00
25	PASTILHAS SABOR HORTELÃ EMBALAGEM DE 17G CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	120	R\$	12,00	R\$	1.440,00
26	MARIA MOLE DOCE DE GELATINA COM COCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	R\$	95,00	R\$	11.400,00
27	CONFEITO CEREAL DE ARROZ COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM DE 500G	PCT	75	R\$	35,00	R\$	2.625,00
28	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA: PRONTA PARA COSUMO, EMBALAGEM DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO. PRODUTO COM REGISTRO DEMAPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTANDO COM A DATA DA ENTREGA, SABOR CHOCOLATE.	UNID	2000	R\$	2,00	R\$	4.000,00
<b>VALOR GLOBAL DA PESQUISA:</b>				R\$	<b>163.065,00</b>		

**OBSERVAÇÃO:**

**1.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

1.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.3. O pagamento será efetuado parceladamente, em até trinta dias após a realização total dos serviços/produtos solicitados, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, de acordo com o atesto da CONTRATANTE.

CARPINA 11 DE JUNHO DE 2025

**ART LIMP** ART LIMP  
**LTDA:3986** LTDA:398620430001  
 11  
 20430001111 Eu sou o autor deste documento



À  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/ PB  
 HORA: 10:00  
 DATA: 15/06/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS QUE SERÃO USADAS NAS ATIVIDADES/EVENTOS Dos PROGRAMAS VINCULADOS À SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.

COTAÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	PIPOCA A BASE DE MILHO DOCE E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00	quatro mil, duzentos reais
2	PIPOCA A BASE DE MILHO SALGADA E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	3200	R\$ 1,20	R\$ 3.840,00	três mil, oitocentos e quarenta reais
3	SALGADINHO INDUSTRIALIZADO EMBALADO EM PACOTES DE 45G COM DIVERSOS SABORES	UNID	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00	três mil, trezentos e setenta e cinco reais
4	PIRULITO PSICODELICO COLORIDO 5,5 CM DE DIAMETRO COM AROMA DE COCO (O FAMOSO PIRULITO DO CHAVES) 600G	PCT	130	R\$ 30,55	R\$ 3.971,50	três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos

5	PIRULITO FEITOS EM AÇUCAR SEM RECHEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 600	PCT	130	R\$ 20,50	R\$ 2.665,00	dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais
6	PIRULITO FEITOS EM ACUCAR RECHEADO COM GOMA DE MASCAR COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 1 KG	PCT	130	R\$ 28,50	R\$ 3.705,00	três mil, setecentos e cinco reais
7	BALA DURA SABORES SORTIDOS TIPO MEL CANELA E FRUTAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTES COM 600 G	PCT	220	R\$ 15,20	R\$ 3.344,00	três mil, trezentos e quarenta e quatro reais
8	GOMA DE MASCAR COM SABORES CORES E TAMANHOS DIFERENTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE FEITOS EM ACUCAR 1 KG	PCT	70	R\$ 20,20	R\$ 1.414,00	um mil, quatrocentos e quatorze reais
9	PAÇOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE FEITA DE FAROFA DE 9 AMENDOIM TORRADO E MOIDO EXTREMAMENTE FINO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POTE/CAIXA COM 50 UNIDADES	POTE	90	R\$ 60,35	R\$ 5.431,50	cinco mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos
10	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE COM 80G CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 60,35	R\$ 7.845,50	sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos

11	BALA GELATINA TIPO FINNI DISPLAY CONTENDO 12 PACOTES DE BALA DE GELATINA FINI SABORES E FORMAS DIVERSAS	PCT	320	R\$ 35,70	R\$ 11.424,00	onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais
12	JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADES EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADES DE 32G CADA	PCT	90	R\$ 48,40	R\$ 4.356,00	quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais
13	PÉ DE MOLEQUE FEITO COM AMENDOIM E AÇUCAR 13 CARMELIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE UNIDADES	POTE	80	R\$ 50,90	R\$ 4.072,00	quatro mil e setenta e dois reais
14	GELADINHO PACOTE COM 40 GELADINHOS DE 55ML SABORES DIVERSOS	PCT	70	R\$ 90,90	R\$ 6.363,00	seis mil, trezentos e sessenta e três reais
15	CREME SORTIDO CHOCOLATE MORANGO LEITE CONDENSADO DISPLAY 48 UNIDADES PESO UNITÁRIO 10G	CAIXA	70	R\$ 31,60	R\$ 2.212,00	dois mil, duzentos e doze reais
16	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E/OU BRANCO (A ESCOLHER) TIPO BIS 126G. CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 215,00	R\$ 11.825,00	onze mil, oitocentos e vinte e cinco reais

17	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE RECHEIO DE CREME DE CASTANHA OU AMENDOIN COBERTURA DE CHCOLATE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO SONHO DE VALSA SERENATA DE AMOR PACOTE DE 1 KG	PCT	350	R\$ 70,70	R\$ 24.745,00	vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais
18	PASTILHAS CONFEITADAS COLORIDAS SABOR CHOCOLATE CROCANTES POR FORA E COM RECHEIO POR DENTRO COM 24 UNIDADES	CAIXA	90	R\$ 58,90	R\$ 5.301,00	cinco mil, trezentos e um reais
19	CARAMELO/EMBARÉ BALA DE CARMELO LEITE SABORES DIVERSOS 600G	PCT	80	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00	dois mil, trezentos reais
20	BALA MASTIGAVEL SORTIDADE DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 600G VARIOS SABORES FORMAS E CORES	PCT	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	um mil, oitocentos e cinquenta reais
21	DOCE DE LEITE EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00	quatro mil, seiscentos e vinte reais
22	MEL EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 70,75	R\$ 7.075,00	sete mil e setenta e cinco reais

23	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS PACOTE COM 35G C/24 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 48,49	R\$ 4.849,00	quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais
24	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM LATA 269 ML PALETE COM 12 UNIDADES	FARDO	750	R\$ 25,10	R\$ 18.825,00	dezoito mil, oitocentos e vinte e cinco reais
25	PASTILHAS SABOR HORTELÃ EMBALAGEM DE 17G CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00	um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais
26	MARIA MOLE DOCE DE GELATINA COM COCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	onze mil, quinhentos e vinte reais
27	CONFIEITO CEREAL DE ARROZ COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM DE 500G	PCT	75	R\$ 35,40	R\$ 2.655,00	dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais
28	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA: PRONTA PARA COSUMO, EMBALAGEM DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO. PRODUTO COM REGISTRO DEMAPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTANDO COM A DATA DA ENTREGA, SABOR CHOCOLATE.	UNID	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00	quatro mil, quatrocentos reais

<u>VALOR TOTAL</u>	R\$ 169.647,50	cento e sessenta e nove mil, seiscientos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
--------------------	----------------	---

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento, e que os preços são fixos e irrealizáveis.

Prazo de execução: DE ACORDO COM EDITAL

Pagamento/ Reajustamento: de acordo com edital.

Prazo de validade da Proposta: 60 DIAS .

Prazo de entrega: DE ACORDO COM EDITAL.

Local de entrega: DE ACORDO COM EDITAL.

CONTA BANCÁRIA JURÍDICA: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Mercadinho Oliveira Elreli -ME - agência: 1242 / OP 1292:conta jurídica: 000578269685-7

**Declaramos ainda que estamos acordo com todos os termos do edital, e também de aceitabilidade das condições editalícias e contratuais, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação, que esta indonea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.**

**Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:**

**RAZÃO SOCIAL:OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ:26.739.555/0001-43 RUA DOUTOR MANOEL BORBA Nº 59, CEP 55818-580, 81 99897-6344, CARPINA-PE**

DADOS DA PESSOA QUE ASSINARA O CONTRATO:

NOME: DEYVID ANDERSON B R DE OLIVEIRA CPF Nº:078.139.524-05

RUA DOUTOR MANOEL BORBA Nº59 CEP 55818-580 CARPINA-PE

ESTADO CIVIL: CASADO

CARGO: EMPRESARIO/PROPIETARIO RG:7868520 SDS PE NATURALIDADE DE CARPINA PE ,BRASILEIRO

DADOS PARA ENCAMINHAR PEDIDO:

TELEFONE: (81) 99897-6344

CASA\_OLIVEIRA193@HOTMAIL.COM

CARPINA, 15 JUNHO DE DE 2025.

OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 26.739.555/0001-43

DEYVID  
ANDERSON  
BEZERRA  
RODRIGUES DE  
OLIVEIRA:0781  
3952405

Assinado de forma digital por DEYVID ANDERSON BEZERRA RODRIGUES DE OLIVEIRA:07813952405

OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
OLIVEIRA DISTRIBUIDORA  
CNPJ 26.739.555/0001-43  
RUA DOUTOR MANOEL BORBA Nº59 , SÃO SEBASTIÃO, CARPINA-PE



Prefeitura Municipal de Pombal  
FLS. 023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025  
CONTRATO Nº: 102/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO  
DA PARAÍBA, E A EMPRESA: JOELSON TAVARES  
DE ALMEIDA, TENDO POR OBJETIVO:  
AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Pombal, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Claudenildo Alencar Nobrega, portador do CPF/MF n.º 640.650.064-49, RG n.º 1.273.169 - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Professor Horácio Bandeira, S/N, Centro, Pombal-PB., e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, com sede na Rua Coronel Francisco Torres, nº 43, Centro - Monteiro - PB, CEP: 58500-000; inscrita no CNPJ sob o n.º 11.050.568/0001-33, representado neste ato por: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA, Portador do CPF nº: 011.174.574-86.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados a Lei nº 14.133/2021, bem como vinculado ao Pregão Eletrônico n.º 012/2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico - 012/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS**, conforme abaixo descrito:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	BOMBOM DE CHOCOLATE com recheio cremoso de castanha de caju. Pacote com no mínimo 825g. Embalado individualmente, peso médio de 20g por unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Serenata de Amor ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	garoto	PCT	1900	37,80	71.820,00
2	BALA MASTIGÁVEL sabor iogurte. Pacote de no mínimo 600g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Iogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	pindorama	PCT	1620	6,70	10.854,00
3	PIRULITO TRADICIONAL com recheio de chiclete - Pacote com no mínimo 700g. Formato Redondo. Com palito plástico. Sabores de acordo com o pedido da secretaria requisitante. Embalagem contendo no mínimo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Cherry POP ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	pop	PCT	1900	12,90	24.510,00
4	PIRULITO MASTIGÁVEL sabor iogurte. Caixa com no mínimo	dori	CAIXA	1000	11,30	11.300,00

	500g, contendo 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Yogurte 100 ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).					
5	PIPOCA SALGADA torrada amanteigada, em fardo com 10 pacotes de no mínimo 40g cada, composto de milho canjica, gordura vegetal, sal e aroma sintético idêntico ao sabor natural de manteiga. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e data de validade (igual ou maior que 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega). Parâmetro de qualidade: Reizinho ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU)	reizinho	FARDO	5200	7,30	37.960,00
6	CHICLETE SABOR MDRANGO, caixa com aproximadamente 100 unidades, peso mínimo 315g. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: Arcor/Big Big ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).	Big big	PCT	630	5,73	3.609,90
7	CHICLETE SABOR TUTTI-FRUTTI, caixa com aproximadamente 100 unidades, peso mínimo 315g. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 10 (dez) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: Arcor/Big Big ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).	Big big	PCT	630	5,73	3.609,90
8	BISCOITO TIPO WAFER, Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Embalagem com no mínimo 78g, contendo dados de identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, informação dos Ingredientes, Composição Nutricional. Deve estar de acordo com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/MS. Parâmetro de qualidade: BAUDUCCO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).	VITAMASSA	UND	12000	1,30	15.600,00
9	BISCOITO TIPO RECHEADO, Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Embalagem com no mínimo 120g, contendo dados de identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, informação dos ingredientes, Composição Nutricional. Deve estar de acordo com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/MS. Parâmetro de qualidade: TRELOSO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).	VITAMASSA	UND	12000	1,40	16.800,00
10	SALGADINHO DE MILHO @ Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante) @ Embalagem a partir de 27g cada, Hermeticamente Vedada e Resistente, Contendo Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Prazo de Validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), Peso Líquido, informação dos Ingredientes e Composição Nutricional. De acordo Com as Normas e Resoluções Vigentes da Anvisa/MS. Parâmetro de qualidade: FEST IANE ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara @ TCU).	reizinho	UND	11500	0,58	6.670,00
12	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. Especificação: bebida láctea UHT, sabor chocolate, apresentação embalagem TETRAPAK com no mínimo 200ml cada, canudo incluso. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 05 (cinco) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional, inclui canudo. Dados de	italakinho	UND	21800	1,05	22.890,00



Prefeitura Municipal de Pombal  
 FLS. 225

	acordo com a legislação vigente. Parâmetro de qualidade: TODDYNHÔ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).						
13	BISCOITO TIPO SALGADO – Sem recheio. Sabores Variados (de acordo com o pedido da secretaria requisitante). Especificação: embalagem com o mínimo de 144g contendo seis unidades internas. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Dados de acordo com a legislação vigente. Parâmetro de qualidade: CLUB SOCIAL ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	Club social	UND	3200	1,99	6.368,00	
14	CREME DE CHOCOLATE, LEITE E AVELÃS. Em embalagem plástica de no mínimo 10g a unidade. Caixa com no mínimo 48 unidades pesando no mínimo 450g a caixa. Dizeres de rotulagem devem conter data de fabricação, prazo de validade (igual ou maior que 9 (nove) meses contados a partir da data de entrega), número de lote, informação dos ingredientes e composição nutricional. Parâmetro de qualidade: NUCITA ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	nucita	CAIXA	460	11,80	5.428,00	
15	PE DE MOLEQUE composto de: amendoim sem casca torrado, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 16g, são tabletes de amendoim de sal, torrado e todo coberto de açúcar crocante, seu pote contém 50 unidades. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contém glúten. Com peso líquido de unidade de 16g e 800 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: AMENDUPÃ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	paçoqueiro	POTE	580	17,80	10.324,00	
16	PAÇOCA – DOCE DE AMENDOIM composto de: amendoim, sal e açúcar. Cada embalagem deve ter aproximadamente 18g, é um doce de amendoim com sal e açúcar, em formato de rocha, embalado individualmente, seu pote contém 50 unidades ou mais. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contém glúten. Com peso líquido de unidade de 18g e 900 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: AMENDUPÃ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	paçoqueiro	POTE	580	15,40	8.932,00	
17	BARRINHA GOIABINHA composto de: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio de goiaba (polpa de goiaba, açúcar, umectante: glicerina, acidulante: ácido cítrico e estabilizante: pectina, fibra de aveia, corante natural: cochonilha e corante caramelo, açúcar, gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal, emulsificante: lecitina de soja, aromatizante, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e conservador: propionato de cálcio. Embalagem com 20g por unidade, caixa com 20 embalagens. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer informação Nutricional Complementar for utilizada, deve atender ao Regulamento Técnico específico. Deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que não contém glúten. Com peso líquido de unidade de 16g e 800 gramas por pote. Parâmetro de qualidade: BAUDUCCO ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2ª Câmara TCU).	bauduco	CAIXA	700	19,40	13.580,00	
18	BALAS DE GOMA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS – Balas Sortidas de Goma de Amido tipo americana, Sabores Abacaxi, Laranja, Limão, Morango e Uva Coloridas Artificialmente. Caixa	doçile	CAIXA	550	16,40	9.020,00	





Prefeitura Municipal de Pombal  
FLS. 227

Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans. - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 10 302 1049 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 1050 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 243 1051 2085 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz - 3390.30 99 Material de Consumo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que

se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável em especial a IN/RFB n.º 1234/2012, alterada pela IN/RFB n.º 2145/2023 e alterações posteriores.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

i = Índice de compensação financeira = \*\*\*, assim apurado:

$$i = \left( \frac{1 + \frac{TX}{360}}{1 - \frac{TX}{360}} \right)^{360} - 1$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue no município de Pombal-PB., em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Prefeitura Municipal de Pombal  
FLS. 209

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.8. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 São obrigações da Contratante:

- 8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
  - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
  - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
  - 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - 9.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO:**

10.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;



Prefeitura Municipal de Pombal  
FLS. 231

- d.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- d.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
- d.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
- d.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
- d.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 11.2 "a".

11.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 124):**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina das arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

14.1 Os materiais deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

14.2 Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14.3. Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:

14.3.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

14.3.2 Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental;

14.3.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-- PUBLICAÇÃO.**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



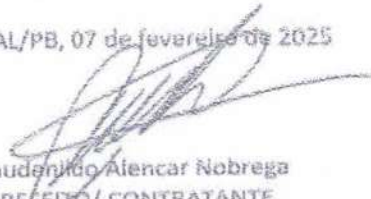
Prefeitura Municipal de Pombal  
FLS. 233

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

16.1 É eleito o Foro da Comarca de Pombal-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

16.2 E por estarem assim justos; Contratados e concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam.

POMBAL/PB, 07 de fevereiro de 2025


  
Claudenildo Alencar Nobrega  
PREFEITO/ CONTRATANTE

Joelson Tavares de Almeida:01117457486  
Assinado de forma digital por  
Joelson Tavares de  
Almeida:01117457486  
Dados: 2025.02.07 09:48:41  
-0300

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA  
CNPJ sob o n.º 11.050.568/0001-33  
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA  
CPF nº: 011.174.574-86  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

  
RG N.º 4394836 SP, 193

2.º

  
RG N.º 211.083.674-20



CONTRATO Nº 243/2025

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
E A EMPRESA LUCIVALDO LUCIANO LUIZ**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Antônio Vieira, nº 01, Centro, Nazarezinho – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.708/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Batista Vale, inscrito no CPF sob o nº 042.877.724-40 e RG nº 2.767.777 SSSD-PB, empresário, casado, residente à Rua José do Carmo Vale, nº 02, Centro, Nazarezinho – PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUCIVALDO LUCIANO LUIZ** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.104.940/0001-56, sediado(a) na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, em Sousa-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lucivaldo Luciano Luiz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1751689, expedida pela (o) SSP-PB, e CPF nº 853.753.814-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 19/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 01/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 19/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **Aquisição parcelada de guloseimas para atender o município de Nazarezinho-PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Chocolate tipo bis, caixa com 20.	CX	200,00	4,95	990,00
02	Pipoca salgada, 30 GR, pct com 10 unidades.	PACOTE	500,00	6,98	3.490,00
03	Biscoito ao leite, 130 GR, caixa com 30 unidades.	CX	50,00	88,50	4.425,00
06	Creme de chocolate com avelã, tipo nugeta de 15 GM, caixa com 48 unidades	CX	50,00	157,80	7.890,00
07	Suco de caixa, 200 ml (sabores variados)	Unidade	1.000,00	2,38	2.380,00
08	Pirulito, tamanho médio, tipo pop sabor morango, com 50 unidades.	PACOTE	300,00	8,35	2.505,00
10	Bala de goma, tipo jujuba, sabores sortidos, caixa 30 unidades.	CX	150,00	6,88	1.032,00
13	Barra de chocolate do tipo Harald confeitoiro 1,01 KG - cobertura fracionada.	Unidade	100,00	26,50	2.650,00
14	Bolinho de chocolate recheado, tipo baudiucco, caixa com 16 unidades de 40G	CX	400,00	1,25	500,00
15	Tubinhos com balinhas coloridas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	40,00	155,00	6.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

16	Bala mastigável, sabores sortidos, pacote com 500 gramas.	PACOTE	200,00	6,95	1.390,00
----	---	--------	--------	------	----------

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/06/2025 e encerramento em 06/06/2026, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 33.452,00 (trinta e três mil, e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação prevista no orçamento anual para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

**Classificação Funcional: Administração: 04 122 2003 2004; Educação: 12 361 1003 2022; FMS: 10 301 1002 2033; Meio ambiente, Turismo e Cultura: 23 695 1011 2076; FMAS: 08 244 1001 2053.**

Elemento de despesa: 339030 material de consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

8.2. A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

8.3. Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

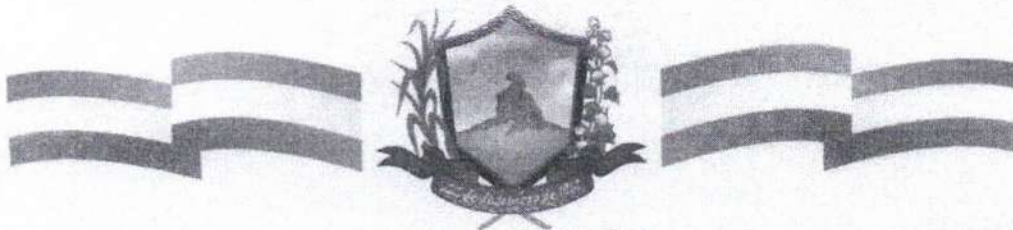
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Nazarezinho-PB, 06 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Nazarezinho  
CONTRATANTE

LUCIVALDO LUCIANO LUIZ  
CNPJ:02.104.940/0001-56  
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 123.255.874-40

CPF: 089.968.174-30

gov.br

Documento assinado digitalmente  
LUCIVALDO LUCIANO LUIZ  
Data: 06/06/2025 16:52:02-0300  
Verifique em https://validar.jf.gov.br/



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS - Nº: 01.0201/2025

DISPENSA Nº 0028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CATINGUEIRA-PB E CELEBRAÇÃO  
FESTA LTDA - Nº 06.166.141/0001-65  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal SUELIO FELIX DE ALENCAR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CELEBRAÇÃO FESTA LTDA, com endereço Rua DON PEDRO II, Nº 758, bairro, CENTRO, Patos-PB. CEP: 58700-180, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, neste ato representado pelo o sr.(a) CLAUCLANIA GOMES DE MOURA portador do CPF Nº 872.494.304-59 e RG Nº 1555296 - SSP/PB residente/domiciliado a rua, Leoncio Wanderley, Nº 482, bairro, centro, Patos-PB. CEP: 58700-120, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00028/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Este contrato não gera vínculo empregatício, uma vez que, ocorrendo obrigações trabalhistas da contra com terceiro, fica a contratante desobrigado de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

- a) O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GULOSEIMAS, ARTIGOS DE ARTESANATO, ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM GERAL. PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Chocolate em Barra Cobertura - KG	50	UNIDADE	R\$ 27,83	R\$ 1.391,50
2	Balões decorativos estrela	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
3	Balões decorativos corações	20	PACOTE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	Sacolas personagens pacote c/10	60	PACOTE	R\$ 18,66	R\$ 1.119,80
5	Balões canudo pct/com 50 unid	50	PACOTE	R\$ 8,50	R\$ 424,83
6	Coroa de Princesa	10	UNIDADE	R\$ 9,83	R\$ 98,30
7	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	80	PACOTE	R\$ 67,66	R\$ 5.413,07
8	Jujuba 1 KG	80	PACOTE	R\$ 22,50	R\$ 1.799,73

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3

9	Amendoim Colorido 500g	90	PACOTE	R\$ 16,50	R\$ 1.484,70
10	Caramelo 840g	90	PACOTE	R\$ 18,83	R\$ 1.694,70
11	Pirulito do chaves	140	PACOTE	R\$ 5,76	R\$ 806,87
12	Paçoquito 1kg	50	PACOTE	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
13	Bombons sortidos 400g	90	PACOTE	R\$ 21,33	R\$ 1.920,00
14	Pipoca 10g (c/20und)	140	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 1.166,67
15	Sacola TNT	350	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00
16	Feltro mt	80	METRO	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
17	TNT decorado	80	METRO	R\$ 9,00	R\$ 720,00
18	Pirulito em formato coração pct c:50	70	PACOTE	R\$ 14,00	R\$ 980,00
19	Pelotas pct c:50	70	PACOTE	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
20	Arrapemba tamanho P	40	UNIDADE	R\$ 28,83	R\$ 1.153,33
21	Arrapemba tamanho M	40	UNIDADE	R\$ 43,33	R\$ 1.733,20
22	Cesta de palha	30	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 450,00
23	Colher de pau decorada	10	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 110,00
24	Bandeirolas plástica tamanhos P	300	PACOTE	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
25	Bandeirolas plásticas tamanhas M	300	PACOTE	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
26	Bandeirolas plásticas tamanhas G	300	PACOTE	R\$ 8,83	R\$ 2.650,00
27	Balões Juninos M	100	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
28	Balões Juninos G	100	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
29	Mimi lembrancinhas junina	100	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 250,00
30	Junta (estopa) mt	40	METRO	R\$ 22,00	R\$ 880,00
31	Corantes alimentícios 25g	30	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 179,70
32	Cacau 50%	20	PACOTE	R\$ 45,99	R\$ 919,80
33	Fitas Cetim 01	120	METRO	R\$ 2,70	R\$ 324,00
34	Fitas Cetim 02	120	METRO	R\$ 3,60	R\$ 432,00
35	Fitas Cetim 03	120	METRO	R\$ 4,90	R\$ 588,00
36	Fitas Cetim 05	120	METRO	R\$ 6,20	R\$ 744,00
37	Fitas Cetim 09	120	METRO	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
38	Fita de Organza Fina	90	METRO	R\$ 5,00	R\$ 450,00
39	Fita de Organza Grossa	90	METRO	R\$ 8,50	R\$ 765,00
40	Perolas	10	METRO	R\$ 3,50	R\$ 35,00
41	Manta dourada (strass) mt	10	METRO	R\$ 2,90	R\$ 29,00
42	Manta de Espelho decorativa - mt	10	METRO	R\$ 13,00	R\$ 130,00
43	Manta de meia perola mt	10	METRO	R\$ 12,00	R\$ 120,00
44	Torçal grosso liso	30	METRO	R\$ 2,99	R\$ 89,70

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [licitacao@cingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@cingueira.pb.gov.br)

3



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



45	Bicos de renda simples nº. 70	100	METRO	R\$ 3,00	R\$ 300,00
46	Rosa para decoração diversas - cachos contendo no mínimo 5 unidade	70	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 909,30
47	Chapéu tema	50	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 299,50
48	Filinho cx c/10	20	CAIXA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
49	Suporte p/bexiga	30	UNIDADE	R\$ 2,80	R\$ 84,00
50	Saco para presente P	50	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 40,00
51	Saco para presente M	50	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 117,33
52	Saco para presente G	50	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 225,00
53	Papel seda PCT 50 UNID	10	PACOTE	R\$ 40,00	R\$ 400,00
54	Palito para Churrasco pct c/100	50	PACOTE	R\$ 3,70	R\$ 185,00
55	Palito para Picolé pct c/100	50	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 199,50
56	Sacos para Hambúrger	100	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 300,00
57	Tiara lisa	50	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 100,00
58	Tiara grossa	50	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
59	Laços para embalagens	100	UNIDADE	R\$ 3,20	R\$ 320,00
60	Base para artesanato	10	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 160,00
61	Tinta PVA	10	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 95,00
62	Verniz geral 100ml	10	UNIDADE	R\$ 14,99	R\$ 149,90
63	Goma incolor	10	UNIDADE	R\$ 9,00	R\$ 90,00
64	Argila de barro 1kg	10	PACOTE	R\$ 4,99	R\$ 49,90
65	Painel de decoração infantil	20	UNIDADE	R\$ 29,00	R\$ 580,00
66	Papel alumínio 75 cm 30 cm	20	UNIDADE	R\$ 4,00	R\$ 80,00
67	Papel alumínio 75 cm 45 cm	20	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 119,80
68	Papel manteiga	10	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 45,00
69	Coco ralado de 1 kg	20	PACOTE	R\$ 53,67	R\$ 1.073,33
70	Cereal crocante 500g	20	PACOTE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
71	Chantilly mix 1lts	10	UNIDADE	R\$ 25,33	R\$ 253,30
72	Cumbucas descartáveis tamanho M pacotes com 10 unidades	200	UNIDADES	R\$ 1,20	R\$ 240,00
73	Cumbucas descartável tamanho G pacotes	200	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 320,00

b) O Fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00028/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA OBRIGACÃO DA CONTRATADA**

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [licitacao@cingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@cingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação do objeto em conformidade com a proposta;

- a) Encarregar com as despesas de impostos e tributos, observada a legislação;
- b) Manter sigilo das informações e dados da secretaria interessada;
- c) Emitir Nota Fiscal e encaminhá-la para o setor financeiro desta prefeitura, logo de imediato a sua emissão, não sendo aceito notas fiscais com data de emissão retroativa;
- e) Informar a secretaria competente sobre impossibilidade de execução do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;
- j) Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;
- k) Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.
- l) Manter sigilo dos dados da secretaria municipal;
- m) Entregar qualquer pedido dentro do prazo de até 10 dias úteis;
- n) arcar com a despesas de frete, realizando a entrega na secretaria solicitante.

**CLAUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, o fornecimento.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos sistemas, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeitas concordâncias com a proposta e o Presente Instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pelos serviços.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Encaminhar a demanda específica para a contratada, mediante documentos e informações devidas;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA**

- 5.1 O presente contrato terá o valor global de **RS: 59.907,70 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.
- 5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao contratado após execução do objeto.
- 5.3 O presente Contrato vigorará a partir da assinatura até 31/12/2025 a, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.
- 5.4 os preços contratados poderão sofrer revisão desde que comprove através de fatos supervenientes a assinatura do contrato.

**CLAUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.
- 6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA- DAS PENALIDADES**

- 7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos ou todos públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa a inexecução total do contrato;
  - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificativo;
  - g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
  - b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
  - c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor
  - d) retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



a) As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:  
Recursos Próprios do Município:

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 305 1009 2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VILÂNCIA EM SAÚDE - SUS  
10 301 1009 2024 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA NO SUS  
07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
04 122 1008 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO  
08 244 1015 2034 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 244 1015 2036 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV  
08 244 1015 2037 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI - CREAS  
08 244 1015 2038 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGBF  
08 244 1015 2040 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS  
08 244 1015 2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIMASE  
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12 368 1011 2051 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE  
12 368 1011 2052 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
12 368 1011 2054 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE  
12 368 1011 2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
04 122 1013 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER  
13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
04 695 1016 2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE  
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES  
13 392 1012 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ARTES.  
13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS.  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

b). Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA: NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de PIANCÓ-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: www.catingueira.pb.gov.br | E-mail: licitacao@cingueira.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



Datado e assinado eletronicamente, observando-se a última assinatura.

SUELIO FELIX DE ALENCAR:02793958417  
58417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.07.21 15:17:49  
-03'00'

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
CNPJ: 08.885.287/0001-96  
CONTRATANTE

CELEBRACAO FESTAS LTDA:06166141000165  
EMPRESA: CELEBRAÇÃO FESTA LTDA  
CNPJ: 06.166.141/0001-65  
CONTRATADA

Assinado de forma digital por  
CELEBRACAO FESTAS  
LTDA:06166141000165  
Dados: 2025.07.21 10:41:25 -03'00'

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000  
Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br) | E-mail: [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241126PE00046

CONTRATO Nº: 00341/2024-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado 50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R DOM MOISES COELHO, 11 - ESTACAO - SOUSA - PB, CNPJ nº 50.430.482/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo guloseimas e materiais descartáveis para a realização de eventos promovidos pelas diversas secretarias do Município de Marizópolis - PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 201.991,00 (DUZENTOS E UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Chantily creme 1LT, ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, proteína de leite. Emulsificantes: (INS472e) ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido diacetil tartárico, (INS322) lecitina de girassol. Estabilizantes: (INS463) hidroxipropilcelulose, (INS340ii) fosfato de potássio, (INS 401) alginato de sódio, sal e aromatizantes.	UND	200	16,89	3.378,00
2	Prato Plástico Descartável Raso 15 cm ? c/ 10 unidades, diâmetro 15 cm, cor branca.	PCT	2000	1,82	3.640,00
3	Colher descartável grande, pacote com 50 und cristal/branca	PCT	300	3,36	1.008,00
4	Garfo descartável grande, pacote com 50 und cristal/branca	PCT	200	3,44	688,00
5	Mini pastilhas confeitadas e coloridas com sabor delicioso de chocolate, crocantes por fora e macias por dentro, ingredientes: açúcar, gordura vegetal fracionada, cacau em pó, massa de cacau, glicose, maltodextrina, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), corante inorgânico dióxido de titânio (ins 171), glaceante cera de carnaúba (ins 903), corantes artificiais (conforme descrito a seguir para cada cor), e aromatizante, caixa com 36 und e aproximadamente 11g.	CX	300	26,74	8.022,00

6	Bala de goma sabor frutas sortidas. Balas de goma de amigo sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango caixa com 30 und de aproximadamente 30g	CX	300	23,36	7.008,00
7	Paçoca quadrada, display contendo 50 unidades embaladas individualmente.	CX	250	22,53	5.632,50
8	Barra de chocolate pote de 450g com 50 barrinhas com cobertura sabor chocolate ao leite e com recheio macio e aerado. No total, são 6 sabores diferentes na mesma embalagem.	POTE	300	36,06	10.818,00
9	Goma de mascar sabores diversos, caixa entre 400 e 450g	CX	300	8,47	2.541,00
10	Amendoim sem pele pacote com 1,44kg contendo aproximadamente 60 unidades de aproximadamente 24g.	PCT	250	39,91	9.977,50
11	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de aproximadamente 500g contendo aproximadamente 120 unidades.	PCT	350	7,36	2.576,00
12	Marshmallow macio recheado de morango e no sabor baunilha 250g	PCT	250	13,53	3.382,50
13	Sacola papel Kraft 17,5 x 8,5x 21,5cm, pacote com 10 unidades, cores variadas	PCT	600	14,63	8.778,00
14	Salgadinhos De Milho Pacote Com 10 Unidades De 50 Gramas Cada. Assados, Fonte De Energia, 0% Gordura Trans, Com Vitamina A E B1, Acido Fólico, Não Contem Gluten - (Tipo Chips), Sabor Queijo E Presunto	PCT	600	17,64	10.584,00
15	Biscoito Wafer com Recheios variados de aproximadamente 140g cada	UND	5000	1,70	8.500,00
16	Biscoito Wafer com Recheios variados de aproximadamente 35g cada	UND	6000	0,51	3.060,00
17	Bebida láctea sabor chocolate, 200ml cada.	UND	2500	1,29	3.225,00
18	Refrigerante pet 200ml cada	UND	4000	1,18	4.720,00
19	Guardanapo Descartável de Papel crepado e seda 20x18cm pacotes de 100 und cada.	UND	500	3,94	1.970,00
20	Pacote contendo 50 unidades de pirulito de 12 gramas cada, embalados individualmente. Pesc total da embalagem 600 gramas.	PCT	250	11,29	2.822,50
21	Sacolinha TNT com Fita aproximadamente 14x25cm com 10und	PCT	200	6,89	1.378,00
22	Display com 48 unidades de Crema Sabor Chocolate e Sabor artificial de leite e avelãs.	CX	300	23,90	7.170,00
23	Pirulito com Chiclete, pacote com 500g sabores variados.	PCT	250	12,20	3.050,00
24	Pirulito de frutas sortidas com creme de recheio, vários sabores, pacote com aproximadamente 500g	PCT	250	8,83	2.207,50
25	Balão cores variadas, Conteúdo da Embalagem: 50 unidades. Tamanho em Polegadas: N°8. Medida do balão cheio aproximadamente: Altura: 30cm x Largura: 20cm.	PCT	500	12,34	6.170,00
26	Bombom Recheado com Cobertura de Chocolate ao Leite, Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amendoim, soro de leite em pó, gordura vegetal, farinha de soja, manteiga de cacau, castanha de caju, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal, cacau, leite em pó desnatado, extrato de malte, emulsificastes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote de 1 Kg	PCT	300	59,83	17.949,00
27	Copo plástico descartável 200ml, 100 unidades	PCT	2000	4,22	8.440,00
28	Refrigerante de laranja, 2 litros.	UND	400	6,84	2.736,00
29	Refrigerante de guaraná, 2 litros.	UND	400	6,81	2.724,00
30	Refrigerante a base de cola, 2 litros.	UND	400	7,86	3.144,00
31	Folha para embrulho de Ovos de Páscos dupla face várias estampas medindo 69 x 89 cm	UND	1500	7,56	11.340,00
32	Pratos fundos descartáveis tipo cumbuca n° 15, pct com 10 und cada.	UND	700	3,19	2.233,00
33	SACOS P/ CACHORRO QUENTE 20x10cm ? 100 UND	PCT	100	5,14	514,00
34	Cobertura de chocolate para derreter diversos sabores, 1,01Kg	UND	200	29,85	5.970,00
35	Pipoca tradicional pacote com 50 und de aproximadamente 15g cada	PCT	250	34,20	8.550,00
36	Papel Presente Couché multicolor, 50x60cm pct com 100 und	PCT	30	1,30	39,00
37	Fita poli lisa diversas cores 16X50	UND	50	18,27	913,50
38	Laço fácil para presentes 18mmx35cm pacote com 10 unidades	PCT	150	11,16	1.674,00
39	Saco Presente Celofane Transparente 30x45 cm 50 Unidades.	PCT	300	33,19	9.957,00
41	CHOCOLATE GRANULADO: Aparência: granulado. Cor e cheiro: característicos. Sabor doce, próprio. Embalagem: - Primária: pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso	KG	150	23,34	3.501,00



12 361 0100 1125 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
 Aplicações Diretas  
 000452 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 361 0100 2045 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 Aplicações Diretas  
 000486 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 306 0110 2050 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. FUNDAMENTAL)  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
 Aplicações Diretas  
 000518 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 306 0110 2051 AQUIS. E DIST. DE MERENDA ESCOLAR (ENS. INFANTIL)  
 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 Aplicações Diretas  
 000522 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 306 0110 2052 AQUIS. DE GENEROS ALIM. PREPARO DE REFEIÇÕES (CRECHE)  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 Aplicações Diretas  
 000527 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
 15750000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação  
 Aplicações Diretas  
 000526 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 365 0120 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
 Aplicações Diretas  
 000530 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 365 0120 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES  
 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE  
 Aplicações Diretas  
 000542 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 366 0130 2056 MANUT.DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE.  
 Aplicações Diretas  
 000548 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 365 0120 2059 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL  
 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
 Aplicações Diretas  
 000559 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 366 0130 2060 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO JOVENS E ADULTOS  
 15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%  
 Aplicações Diretas  
 000566 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 12 361 0100 2044 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 Aplicações Diretas  
 000466 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 02.130 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 04 123 0020 2066 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 Aplicações Diretas  
 000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 02.170 SECRETARIA DA PESCA  
 20 606 0191 2099 MANUTENÇÃO DA SEC DA PESCA  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000790 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 02.180 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA  
 04 122 0020 2090 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 000797 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO  
 02.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
 13 392 0020 2102 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA  
 15001000 Recursos Livres (Ordinário)  
 Aplicações Diretas  
 000944 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 19/12/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar

no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

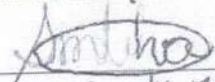
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

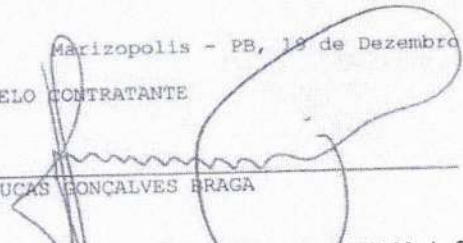
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, 19 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

  
302.541.742-09

PELO CONTRATANTE


  
LUCAS GONÇALVES BRAGA

Prefeito  
009.910.544-66

PELO CONTRATADO

*Cristiano Avelino dos Santos*

50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS

  
100.101.214-33



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU  
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS

MAPA DE PESQUISA DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	COTAÇÕES				2º FONTE				PREÇO MÉDIO					
				OLIVEIRA DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.739.555/0001-43		CIGRALL DA CORDEANS DOS SANTOS CNPJ: 06.834.441/0001-65		ART LIMP LTDA CNPJ: 39.862.633/0001-11		PREFEITURA DE POMBAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 CONTRATO Nº: 1022925		PREFEITURA DE HAZAREZINHO PREGÃO Nº: 182025 CONTRATO Nº: 2432225		ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA DE CATINGUEIRA DISPENSAS Nº: 01/2025 CONTRATO Nº: 01/2025/0236		ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZOPOLIS PREGÃO Nº: 00462024 CONTRATO Nº: 003412264	
				UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.	UNID.	QUANT.
1	PIPOCA A BASE DE MILHO DOCE E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	2500	R\$ 1,68	R\$ 4.200,00	R\$ 1,40	R\$ 3.500,00	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00							R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
2	PIPOCA A BASE DE MILHO SALGADA E EMBALADA EM PACOTES DE 45G	UNID	3200	R\$ 1,20	R\$ 3.840,00	R\$ 1,50	R\$ 4.800,00	R\$ 1,00	R\$ 3.200,00							R\$ 1,23	R\$ 3.936,00
3	SALGADINHO INDUSTRIALIZADO EMBALADO EM PACOTES DE 45G COM DIVERSOS SABORES	UNID	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00	R\$ 1,50	R\$ 3.750,00	R\$ 1,20	R\$ 3.000,00							R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
4	PIRULITO PSICODÉLICO COLORIDO 5,5 CM DE DIÂMETRO COM AROMA DE COCO (O FAMOSO PIRULITO DO HAVES) 600G	PCT	130	R\$ 30,55	R\$ 3.971,50	R\$ 25,00	R\$ 3.250,00	R\$ 30,00	R\$ 3.900,00							R\$ 22,83	R\$ 2.967,90
5	PIRULITO FEITOS EM AÇÚCAR SEM RECHEIO EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 600G	PCT	130	R\$ 20,50	R\$ 2.665,00	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00	R\$ 20,00	R\$ 2.600,00							R\$ 18,63	R\$ 2.421,90
6	PIRULITO FEITOS EM AÇÚCAR RECHEADO COM GOMA DE MASCAR COM DIVERSOS SABORES CORES E FORMATOS 1 KG	PCT	130	R\$ 28,50	R\$ 3.705,00	R\$ 20,00	R\$ 3.770,00	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00	R\$ 12,90	R\$ 1.677,00					R\$ 24,50	R\$ 3.189,00
7	BALA DURA SABORES SORTIDOS TIPO MEL DANIELA E FRUTAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PACOTES COM 600 G	PCT	220	R\$ 15,20	R\$ 3.344,00	R\$ 16,90	R\$ 3.718,00	R\$ 15,00	R\$ 3.300,00							R\$ 15,70	R\$ 3.454,00
8	GOMA DE MASCAR COM SABORES CORES E IMANINHOS DIFERENTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE FETOS EM AÇÚCAR 1 KG	PCT	70	R\$ 20,20	R\$ 1.414,00	R\$ 16,90	R\$ 1.183,00	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00	R\$ 5,73	R\$ 401,10					R\$ 15,71	R\$ 1.099,70
9	PACOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE FEITA DE FAROFA DE AMENDOIM TORRADO E MOIDO EXTREMAMENTE FINO EMBALADAS INDIVIDUALMENTE POTE/CADAVA COM 50 UNIDADES	POTE	90	R\$ 60,35	R\$ 5.431,50	R\$ 17,50	R\$ 1.575,00	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00	R\$ 15,40	R\$ 1.386,00					R\$ 38,31	R\$ 3.447,90
10	BISCOITO RECHEADO SABORES VARIADOS PACOTE COM 800G CAIXA COM 30 UNIDADES	CAIXA	130	R\$ 60,34	R\$ 7.844,20	R\$ 45,00	R\$ 5.850,00	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00	R\$ 42,00	R\$ 5.460,00					R\$ 51,84	R\$ 6.739,20
11	BALA GELATINA TIPO FINNI DISPLAY CONTEUDO 12 PACOTES DE BALA DE GELATINA FINI SABORES E FORMAS DIVERSAS	PCT	320	R\$ 35,70	R\$ 11.424,00	R\$ 14,90	R\$ 4.768,00	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00							R\$ 28,53	R\$ 9.129,60
12	JUJUBA BALA DE GOMA 10 UNIDADES EM TUBO COM SABORES SORTIDOS CAIXA COM 30 UNIDADES DE 30G CADA	PCT	90	R\$ 46,40	R\$ 4.176,00	R\$ 25,00	R\$ 2.250,00	R\$ 48,00	R\$ 4.320,00	R\$ 16,40	R\$ 1.476,00					R\$ 33,95	R\$ 3.055,50
13	PE DE MOLEQUE FEITO COM AMENDOIM E AÇÚCAR REBALIZADO EMBALADO INDIVIDUALMENTE POTE COM 50 UNIDADES	POTE	90	R\$ 50,90	R\$ 4.581,00	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00	R\$ 17,80	R\$ 1.602,00					R\$ 35,18	R\$ 2.814,40
14	GELADINHO PACOTE COM 40 GELADINHOS DE 55ML SABORES DIVERSOS	PCT	70	R\$ 90,90	R\$ 6.363,00	R\$ 12,00	R\$ 840,00	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00							R\$ 50,97	R\$ 3.567,90
15	CREME SORTIDO CHOCOLATE MORANGO LEITE CONDENSADO DISPLAY 48 UNIDADES PESO UNITARIO 10G	CAIXA	70	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00			R\$ 187,80	R\$ 4.968,48			R\$ 61,10	R\$ 4.277,00

16	WAFER COBERTO COM CHOCOLATE WAFER CROCANTE COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE E/OU BRANCO (A ESCOLHER) TIPO BIS 12KG. CADA COM 20 UNIDADES	CAIXA	55	R\$ 2.115,00	R\$ 11.825,00	R\$ 196,00	R\$ 10.780,00	R\$ 210,00	R\$ 11.550,00						R\$ 99,00	R\$ 21.265,00				R\$ 180,00	R\$ 9.900,00	
17	BOMBOM DE PRIMEIRA QUALIDADE RECHEIO DE CREME DE CASTANHA OU AMENDOIM COBERTURA CHOCOLATE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM 100 SORHOS DE VALSA (SERVIENTA DE 400G) PACOTE DE 110G	PCT	350	R\$ 70,70	R\$ 24.745,00	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00	R\$ 70,00	R\$ 24.500,00		R\$ 37,80	R\$ 13.230,00								R\$ 58,36	R\$ 20.433,00	
18	PASTILHAS CONFETADAS COLORIDAS SABOR CHOCOLATE CROCANTE POR FORA E COM RECHEIO POR DENTRO COM 24 UNIDADES	CAIXA	99	R\$ 58,90	R\$ 5.301,00	R\$ 30,00	R\$ 2.790,00	R\$ 58,00	R\$ 5.220,00											R\$ 20,74	R\$ 2.406,00	R\$ 3.906,90
19	CARAMELOEMBARÉ BALA DE CARMELO LEITE SABORES DIVERSOS 600G	PCT	60	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00											R\$ 24,58	R\$ 1.966,40	
20	BALA MASTIGAVEL SORTIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE COM 600G VARIOS SABORES FORNOS E CORES	PCT	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00		R\$ 6,70	R\$ 670,00								R\$ 14,26	R\$ 1.428,00	
21	DOCE DE LEITE EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	120	R\$ 38,50	R\$ 4.620,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00											R\$ 32,17	R\$ 3.860,40	
22	MEL EM SACHÊ PACOTE DE 1KG	PCT	100	R\$ 70,75	R\$ 7.075,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00											R\$ 54,58	R\$ 5.458,00	
23	BISCOITO RECHEADO TIPO WAFER SABORES DIVERSOS PACOTE COM 350 C/24 UNIDADES	CAIXA	180	R\$ 48,49	R\$ 4.648,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00	R\$ 48,00	R\$ 4.080,00											R\$ 41,50	R\$ 4.150,00	
24	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EMBALAGEM LATA 269 ML PALETE COM 12 UNIDADES	FARDO	790	R\$ 25,10	R\$ 19.825,00	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00	R\$ 25,00	R\$ 19.750,00											R\$ 21,70	R\$ 16.275,00	
25	PASTILHAS SABOR HORTELÂ EMBALAGEM DE 115 CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 12,20	R\$ 1.464,00	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00											R\$ 21,40	R\$ 2.568,00	
26	MARIA MOLE DOCE DE GELATINA COM COCO CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	120	R\$ 96,00	R\$ 11.520,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 95,00	R\$ 11.400,00											R\$ 60,33	R\$ 6.638,60	
27	CONFEITO CEREAL DE ARROZ COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO EMBALAGEM DE 800G	PCT	75	R\$ 35,40	R\$ 2.655,00	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00	R\$ 35,00	R\$ 2.625,00											R\$ 40,13	R\$ 3.009,75	
28	BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLADA PRONTA PARA COZELHO, EMBALAGEM DE 200ML, COM CANUDO ACOPLADO, PRODUTO COM REGISTRO DENAPA, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES CONTANDO COM A DATA DA ENTREGA, SABOR CHOCOLATE.	UNID	2.600	R\$ 2,20	R\$ 4.600,00	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	R\$ 2,00	R\$ 4.900,00		R\$ 1,05	R\$ 2.100,00							R\$ 1,71	R\$ 3.420,00		
														R\$ 169.646,20	R\$ 118.294,00	R\$ 163.955,00			R\$ 143.724,05			

Responsável pelo preenchimento:

*Raymona Santos da Silva*